



# UNIVERSIDADE DOS AÇORES

## REITORIA

### DESPACHO N.º 216/2017

Fixação das modalidades e dos prazos para o pagamento de propinas no ano letivo de 2017-18

1. O presente despacho dispõe sobre a fixação das modalidades e dos prazos para o pagamento de propinas no ano letivo de 2017-2018, no respeito pelo disposto na Lei n.º 68/2017, de 9 de agosto, e revoga o despacho n.º 148/2017.
2. A obrigação de pagamento das propinas relativas aos cursos, conferentes ou não de grau, com exceção dos ciclos de estudo conducentes ao grau de licenciado e de mestrado integrado, ministrados na Universidade dos Açores constitui-se no ato de matrícula/inscrição, podendo, não obstante, o seu pagamento concretizar-se numa das seguintes modalidades:
  - a) Uma prestação a liquidar no mês de setembro;
  - b) Duas prestações a liquidar nos meses de setembro e março;
  - c) Três prestações a liquidar nos meses de setembro, janeiro e maio;
  - d) Quatro prestações a liquidar em setembro, dezembro, março e junho;
3. A obrigação de pagamento das propinas relativas aos ciclos de estudo conducentes ao grau de licenciado e de mestrado integrado ministrados na Universidade dos Açores constitui-se no ato de matrícula/inscrição, podendo, não obstante, o seu pagamento concretizar-se numa das seguintes modalidades:
  - a) Uma prestação a liquidar no mês de setembro;
  - b) Três prestações iguais a liquidar nos meses de setembro, janeiro e maio;
  - c) Quatro prestações iguais a liquidar em setembro, dezembro, março e junho;
  - d) Sete prestações a liquidar em setembro (20%), outubro (10%), novembro (10%), dezembro (10%), março (20%), abril (20%) e maio (10%).
4. O pagamento das propinas relativas ao 4.º ano do curso de Serviço Social, cuja lecionação abrange, apenas, o primeiro semestre, pode concretizar-se numa das seguintes modalidades:
  - a) Uma prestação a liquidar no mês de setembro;
  - b) Duas prestações iguais a liquidar nos meses de setembro e dezembro;
  - c) Quatro prestações iguais a liquidar em setembro, outubro, novembro e dezembro.
5. No caso dos alunos que se matriculam na Universidade pela primeira vez ou após interrupção dos estudos, o prazo para o pagamento da prestação de setembro estende-se até 15 dias úteis após a data de colocação sempre que esta ocorra para além do dia 11 de setembro.
6. Os alunos que realizem o pagamento de propinas ao abrigo de bolsas estão desobrigados de cumprir os prazos referidos nos números 2 a 4, caso os respetivos programas de financiamento determinem a prática de uma outra modalidade de pagamento, mas, no ato da matrícula/inscrição, têm obrigatoriamente de proceder ao preenchimento de um formulário próprio disponibilizado na Internet a partir da página da Universidade dos Açores.



## **UNIVERSIDADE DOS AÇORES**

### **REITORIA**

7. Os alunos beneficiários de bolsas de ação social estão desobrigados do preenchimento do formulário a que se refere o número anterior.

Ponta Delgada, 31 de agosto de 2017.

A Vice-reitora

**Ana Teresa da Conceição Silva Alves**

(ao abrigo dos poderes delegados previstos na alínea a) do n.º 2 do Despacho n.º 214/2017, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 3, de 4 de janeiro)